



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 92025-00003

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, do município de Uruará, destinado à alimentação escolar a alunos do município.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, contido no processo.

3.2. O Plano de Contratação Anual encontra-se em fase de elaboração. Além disso, a demanda está em consonância com o consumo registrado nos anos anteriores e está devidamente respaldada pela Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 631/2024).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, contido no processo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

5.2. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

5.3. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congêneres.

5.4. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

5.5. Subcontratação

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação



5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.7. **Sustentabilidade**

5.7.1. Constituição e composição oriunda do uso de materiais/produtos/insumos e mão de obra de boa procedência, sob registro e funcionamento de acordo com as legislações correlatas, atender as normas de qualidade, saúde/sanitárias, segurança e sustentabilidade do INMETRO, ABNT, ANVISA, SEMMA, MAPA e demais órgãos e agências reguladoras competentes.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. **Da Entrega**

6.1.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista Responsável Técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar do município de Uruará e executados pelas escolas.

6.1.2. Os produtos deverão ser entregues semanalmente no departamento de Merenda escolar DEMAE de acordo com o cronograma fornecido pelo mesmo.

6.1.3. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. **Fiscalização:**

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e Art. 8º do Decreto Municipal nº 035/2023.

8. **FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da Contratada, no prazo de até 30 dias, após cada entrega do bem ou serviço, caracterizado pela apresentação da Nota Fiscal, atestado pelo Setor de Compras da Prefeitura.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do material do contrato;

8.3. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número de banco, da agência e de sua conta corrente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



- 8.4. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte de objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente. Tais pagamentos devem ser efetivamente de conhecimento do fiscal de contratos da Secretaria Municipal.
- 8.5. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.
- 8.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 8.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento emitido pelo Fiscal. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 8.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 8.9. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.9.1. O prazo de validade;
 - 8.9.2. A data da emissão;
 - 8.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.9.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 8.9.5. O valor a pagar;
 - 8.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 8.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
- 8.13. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 8.14. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
 - 8.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - 8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
 - 8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
 - 8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável De Contrato.



9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, REGIME DE EXECUÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA.

9.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país; IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País. 9.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);⁴³

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

9.1. b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. 7.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.1 e

9.2. Regime de execução

9.2.1. A execução do objeto será de acordo com as especificações e quantidades, limitado ao quantitativo de cada item, apresentadas em cada requisição emitida pelo órgão solicitante.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

I- A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

II- Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV- Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V- Projeto de venda assinado pelo seu representante legal;

VI- Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e

VIII- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

IX- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

10.2. DOCUMENTOS PARA OS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

I- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor participante;

II- Cédula de Identidade (RG), de cada agricultor familiar participante.

III- Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP-Física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

IV- Projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;

V- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda

VI- Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

10.3. DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS DETENTORES DE DAP FÍSICAS (Não organizados em grupo)

I- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor participante;

II- Cédula de Identidade (RG), de cada agricultor familiar participante.

III- Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP-Física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

IV- Projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;

V- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda

VI- Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

10.4. PROJETO DE VENDA:

10.4.1. Os grupos formal, informal ou fornecedor individual deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo Anexo II do edital.

10.4.2. Deverá conter o Projeto de Venda, ao que se segue:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do grupo informal ou formal no caso de associações ou cooperativas, datada, assinada por seu representante legal, e/ou por cada agricultor participante individual nos grupos informais e pelo participante individual;

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações no anexo I;

c) Preço unitário e total de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).



- d) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.
- e) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- f) Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até três dias uteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

10.5. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

10.5.1. Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda, apresentar o envelope, lacrados, não transparentes identificados, sugere a seguinte inscrição:

**AO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
DOCUMENTOS/PROJETO DE VENDA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

11. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

11.1. O (s) fornecedor (es) classificado (s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no DEMAÉ, localizado na Rua Castro Alves s/n, Bairro: Centro, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será divulgado no ato da sessão pública.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.386.482,00 (Hum Milhão e Trezentos e Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais), conforme custo unitário apostos na tabela anexa I.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 12.361.0251.2.042 – Custeio da Merenda Escolar
- 12.361.0251.2.043 – Programa Alimentação Escolar – PEAE/ESTADO
- 12.362.0251.2.053 – Custeio da Merenda Escolar p/ Ensino Médio
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Uruará-Pá, 06 de janeiro de 2025.

Milena Martini dos Santos
Setor De Planejamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



TERMO DE APROVAÇÃO

Na qualidade de Órgão Demandante aprovo Termo de Referência cujo objeto aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, do município de Uruará, destinado à merenda escolar a alunos do município, referente ao processo administrativo nº9202500003 no município de Uruará/PA.

Nayana Costa Bastos
Fundo Municipal de Educação/FUNDE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UR
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-9



ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS

ITENS	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	UNID	FUNDAMENTAL	MÉDIO	QUANT	V. UNIT	TOTAL
1	ALFACE - hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Sacos plásticos POLIETILENO ATÓXICOS OUPOLIPROPILENO, ou caixa plástica contendo 1 a 10 maços.	kg	5520	480	6000	11,34	68.040,00
2	ABACAXI - fruto de tamanho médio, limpo, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico	Caixas plásticas ou saco de nylon com 10 a 50 Kg – cada unidade contendo cerca de 2,0 a 5,0 kg.	kg	3680	320	4.000	4,25	17.000,00
3	ABOBORA - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas	Caixas plásticas ou saco de nylon com 10 a 50 Kg – cada unidade contendo cerca de 2,0 a 5,0 kg.	kg	4600	400	5.000	6,09	30.450,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBARA
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-9



	ou larvas.							
4	BANANA PRATA - fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico.	Caixas plásticas, papelão ou madeira forrada com a palha da bananeira contendo 10 - 20 kg, cada unidade com peso médio 120g.	kg	2760	240	3.000	5,34	16.020,00
5	BANANA DA TERRA - Fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológico; íntegro, limpo, por amadurecer, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos a casca.	Caixas plásticas, papelão ou madeira forrada com a palha da bananeira contendo 10 a 20 kg.	kg	2760	240	3.000	4,98	14.940,00
6	BATATA DOCE - lisa, de 1ª qualidade, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica.	Saco de estopa ou nylon contendo 10 a 50 kg	kg	5520	480	6.000	7,5	45.000,00
7	CHEIRO VERDE - hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa,	Sacos plásticos POLIETILENO ATÓXICOS	kg	1104	96	1.200	19,05	22.860,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBARA
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-9



	lavada, coloração uniforme; isentam de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	OUPOLIPROPILENO, ou caixa plástica contendo 1 a 10 maços.							
8	COLORAU - corante obtido a partir do grão do urucum, limpo seco sem sujidades. Embalagem devidamente identificada data de fabricação, prazo de validade e selo de inspeção Municipal ou documento similar expedido pelo órgão fiscalizador deste município.	Sacos plásticos POLIETILENO ATÓXICOS OU POLIPROPILENO, contendo 10 a 20kg	kg	1104	96	1.200	30,49	36.588,00	
9	COUVE - hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isentam de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Sacos plásticos POLIETILENO ATÓXICOS OUPOLIPROPILENO, ou caixa plástica contendo 1 a 10 maços.	kg	1104	96	1.200	20,82	24.984,00	
10	FARINHA DE MACAXEIRA - torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca. Sem adição de nenhum outro composto. Embalagem devidamente identificado, contendo informações da composição	Sacos plásticos POLIETILENO ATÓXICOS OUPOLIPROPILENO, contendo 10 a 50 kg	kg	736	64	800	8,35	6.680,00	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UR
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-9



	nutricional, data de fabricação, prazo de validade.							
11	INHAME - In natura de ótima qualidade, frescos, sem defeitos, uniformidade no tamanho, ser de colheita recente; aroma, sabor e cor própria da espécie. Escovado e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade; estar livre de resíduos de fertilizantes.	Saco de estopa ou nylon contendo 10 a 50 kg	kg	5520	480	6.000	6,78	40.680,00
12	PONKAN - fruto de tamanho médio limpo, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico.	Caixa de madeira ou papelão contendo de 20 a 40 Kg.	kg	9200	800	10.000	14,64	146.400,00
13	MACAXEIRA CONGELADA - Raiz carnuda e grossa, descascada, devidamente higienizada e embalada em saco transparente de 1 a 2 kg e	Saco de fibra contendo 10 a 50 kg.	kg	11960	1040	13.000	5,32	69.160,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UR
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-9



	congelada. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos. Contendo data de manipulação.								
14	MELANCIA - fruto de tamanho pequeno limpo, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico.	Unidades de no máximo 5 a 8 kg	Kg	9200	800	10000	3,42	34.200,00	
15	MAMÃO PAPAIA - De ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a		kg	7360	640	8.000	5,94	47.520,00	
16	MESOCARPO DE BABAÇU - farinha obtida partir do mesocarpo do babaçu. Embalagem devidamente identificada.	Sacos plásticos POLIETILENO ATÓXICOS OU POLIPROPILENO, contendo 500G cada.	kg	1840	160	2.000	27,07	54.140,00	
17	MILHO VERDE - Espigas e grãos uniformes e de boa coloração, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio e sem	Embalagem com 10 espigas.	kg	9200	800	10.000	3,86	38.600,00	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UR
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-9



	excesso de palha com apenas 2 a 3 camadas para evitar o ressecamento, grãos firmes e intactos. De primeira qualidade, integro, isento de sujeiras, larvas, parasitas ou corpos estranhos.								
18	PEPINO - Casca de cor verde viva, aspecto firme, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo; isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Caixas plásticas ou papelão com 10 a 20kg	kg	7360	640	8.000	7,4	59.200,00	
19	PIMENTÃO - fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Caixas plásticas ou papelão com 10 a 20Kg	kg	1840	160	2.000	10,8	21.600,00	
20	PIMENTA DE CHEIRO - De primeira qualidade; in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para o consumo. Livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e	Caixas plásticas ou papelão com 10 a 20kg	kg	1840	160	2.000	18,73	37.460,00	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UR
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-9



	transporte.								
21	POLPA DE FRUTAS ABACAXI - Produto obtido a partir de frutas integras, conteúdo líquido, não conter açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem devidamente identificado, contendo informações da composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e selo de inspeção Municipal ou documento similar expedido pelo órgão fiscalizador deste município.	Sacos plásticos polietileno atóxicos ou polipropileno, contendo 1kg cada. Devidamente identificado.	kg	1840	160	2.000	15,96	31.920,00	
22	POLPA DE FRUTAS AÇAÍ - Produto obtido a partir de frutas integras, conteúdo líquido, não conter açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem devidamente identificado, contendo informações da composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e selo de inspeção Municipal ou documento similar expedido pelo órgão fiscalizador deste município.	Sacos plásticos polietileno atóxicos ou polipropileno, contendo 1kg cada. Devidamente identificado.	kg	1840	160	2.000	16,39	32.780,00	
23	POLPA DE FRUTAS ACEROLA - Produto obtido a partir de frutas integras,	Sacos plásticos polietileno atóxicos ou polipropileno, contendo	kg	3680	320	4.000	16	64.000,00	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UR
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-9



	conteúdo líquido, não conter açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem devidamente identificado, contendo informações da composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e selo de inspeção Municipal ou documento similar expedido pelo órgão fiscalizador deste município.	1kg cada. Devidamente identificado.						
24	POLPA DE FRUTAS CACAU - Produto obtido a partir de frutas integras, conteúdo líquido, não conter açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem devidamente identificado, contendo informações da composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e selo de inspeção Municipal ou documento similar expedido pelo órgão fiscalizador deste município.	Sacos plásticos polietileno atóxicos ou polipropileno, contendo 1kg cada. Devidamente identificado.	kg	3680	320	4.000	16,12	64.480,00
25	POLPA DE FRUTAS CUPU AÇÚ - Produto obtido a partir de frutas integras, conteúdo líquido, não conter açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem	Sacos plásticos polietileno atóxicos ou polipropileno, contendo 1kg cada. Devidamente identificado.	kg	3680	320	4.000	16,4	65.600,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UR
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-9



	conservantes. Embalagem devidamente identificado, contendo informações da composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e selo de inspeção Municipal ou documento similar expedido pelo órgão fiscalizador deste município.							
26	POLPA DE FRUTAS GOIABA - Produto obtido a partir de frutas integras, conteúdo líquido, não conter açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem devidamente identificado, contendo informações da composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e selo de inspeção Municipal ou documento similar expedido pelo órgão fiscalizador deste município.	Sacos plásticos polietileno atóxicos ou polipropileno, contendo 1kg cada. Devidamente identificado.	kg	1840	160	2.000	15,71	31.420,00
27	POLPA DE FRUTAS GRAVIOLA - Produto obtido a partir de frutas integras, conteúdo líquido, não conter açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem devidamente identificado, contendo informações da	Sacos plásticos polietileno atóxicos ou polipropileno, contendo 1kg cada. Devidamente identificado.	kg	1840	160	2.000	16,23	32.460,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UR
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-9



	composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e selo de inspeção Municipal ou documento similar expedido pelo órgão fiscalizador deste município.							
28	POLPA DE FRUTAS MARACUJÁ - Produto obtido a partir de frutas integras, conteúdo líquido, não conter açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem devidamente identificado, contendo informações da composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e selo de inspeção Municipal ou documento similar expedido pelo órgão fiscalizador deste município.	Sacos plásticos polietileno atóxicos ou polipropileno, contendo 1kg cada. Devidamente identificado.	kg	1840	160	2.000	17,95	35.900,00
29	POLPA DE FRUTAS TAPEREBÁ (CAJÁ) - Produto obtido a partir de frutas integras, conteúdo líquido, não conter açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem devidamente identificado, contendo informações da composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e selo de inspeção Municipal ou	Sacos plásticos polietileno atóxicos ou polipropileno, contendo 1kg cada. Devidamente identificado.	kg	3680	320	4.000	15,9	63.600,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UR
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-9



	documento similar expedido pelo órgão fiscalizador deste município.							
30	REPOLHO BRANCO - hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Caixas plásticas ou papelão com 10 a 20Kg	kg	3680	320	4.000	7,92	31.680,00
31	TOMATE - fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Caixas plásticas ou papelão com 10 a 20 Kg	kg	4600	400	5.000	9,52	47.600,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UR
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-9



	Podendo ser orgânico.							
32	LARANJA - fruto de tamanho médio limpo, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico.	Caixa de madeira ou papelão contendo de 20 a 40 Kg.	kg	7360	640	8.000	6,69	53.520,00
VALOR TOTAL								1.386.482,00

Uruará-Pá, 06 de janeiro de 2025.

Milena Martini dos Santos
Setor De Planejamento